
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera a Lei nº. 7.560/12, que dispõe sobre incorporação da gratificação de produtividade para as carreiras de fiscalização de nível médio e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 7.560, de 19 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Gratificação de Produtividade, regularmente autorizada por lei, para as carreiras de fiscalização de nível médio, passa a incorporar ao vencimento dos respectivos servidores.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0DE5B58D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2022. Edição 3422

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>